



EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus "Hospital Regional de Presidente Prudente", conforme dispõe a legislação vigente, comunica que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas para Enfermeiros, Farmacêuticos, Fisioterapeutas, Nutricionistas, Psicólogos e Biomédicos Residentes para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde CNRMS/MEC. O Processo Seletivo de ingresso nos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde reger-se-á pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 1077 de 12 de novembro de 2009 (correlata a Lei Federal 11.129 de 30 de junho de 2005) e Resoluções complementares pertinentes, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS/MEC. A organização e aplicação da prova objetiva será de responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP. A análise curricular será de responsabilidade da Comissão de Residência Multiprofissional da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus "Hospital Regional de Presidente Prudente".

CAPÍTULO 1 – DOS PROGRAMAS

1.1. Este Processo Seletivo se destina ao preenchimento das seguintes vagas:

Nome do Programa	Duração do Programa	Vagas
Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso - Enfermagem	02	1
Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso - Farmácia	02	1
Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso - Fisioterapia	02	1
Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso - Nutrição	02	1
Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva - Enfermagem	02	1
Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva - Farmácia	02	1
Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva - Fisioterapia	02	1
Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva - Nutrição	02	1
Residência Multiprofissional em Urgências e Emergências - Enfermagem	02	1
Residência Multiprofissional em Urgências e Emergências - Farmácia	02	1
Residência Multiprofissional em Urgências e Emergências - Fisioterapia	02	1
Residência Multiprofissional em Urgências e Emergências - Nutrição	02	1
Residência Multiprofissional em Oncologia - Enfermagem	02	1
Residência Multiprofissional em Oncologia - Farmácia	02	1
Residência Multiprofissional em Oncologia - Fisioterapia	02	1
Residência Multiprofissional em Oncologia - Nutrição	02	1
Residência Multiprofissional em Oncologia - Psicologia	02	1
Residência Multiprofissional em Oncologia - Biomedicina	02	1



CAPÍTULO 2 – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** O candidato, ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia ou Biomedicina devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.
- 2.2.** A inscrição deverá ser efetuada, das **10 horas de 01.09.2025 às 23h59min de 06.10.2025**, exclusivamente pela internet no site www.vunesp.com.br
- 2.2.1.** Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 2.3.** A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.4.** Para se inscrever, o candidato deverá atender a todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 2.4.1.** Não será permitida, em hipótese alguma, troca do programa pretendido, após a efetivação da inscrição.
- 2.4.2.** O candidato que se inscrever para mais de um programa, será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste certame nesse respectivo programa.
- 2.5.** Para inscrever-se, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:
- a)** acessar o site www.vunesp.com.br;
 - b)** localizar, no site, o “link” correlato a este Processo Seletivo;
 - c)** ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - d)** transmitir os dados da inscrição;
 - e)** imprimir o boleto bancário;
 - f)** efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 2.6.** O valor da taxa de inscrição será de R\$ 377,50.
- 2.6.1.** O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, até o próximo dia útil após o encerramento do período de inscrições.
- 2.6.2.** O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o vencimento do boleto bancário.
- 2.6.3.** Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até às **23h59min** do último dia do período de inscrições.
- 2.6.4.** Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- 2.6.5.** A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.



- 2.6.6.** O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros certames.
- 2.6.7.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei 12.782, de 20 de dezembro de 2007.
- 2.6.8.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Processo Seletivo não se realizar.
- 2.7.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, durante e após o período de inscrições.
- 2.7.1.** Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato, para verificar o ocorrido.
- 2.8.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 2.9.** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP, clicar no link deste Processo Seletivo, digitar o CPF e a senha, e efetuar a correção necessária, ou entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato.
- 2.9.1.** Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.
- 2.9.2.** O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.10.** A Fundação VUNESP e a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus “Hospital Regional de Presidente Prudente” não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.11.** As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus “Hospital Regional de Presidente Prudente” e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.12.** O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos



os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

- 2.13.** Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

DA REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.14.** Em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, o candidato poderá requerer a redução do valor da taxa de inscrição deste Processo Seletivo, conforme cronograma previsto no Anexo IV, durante o **período das 10 horas de 01.09.2025 23h59min de 02.09.2025**.
- 2.15.** O direito da redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao candidato que, CUMULATIVAMENTE, preencha os seguintes requisitos:
- I. seja estudante regularmente matriculado:
 - a)** em uma das séries do ensino fundamental; ou
 - b)** no ensino médio ou equivalente; ou
 - c)** em curso pré-vestibular; ou
 - d)** em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
 - II. perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado.
- 2.16.** A comprovação dos requisitos dispostos no item 2.15., será realizada conforme segue:
- I. Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:
 - a)** certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada;
 - b)** carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação estudantil.
 - II. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:
 - a)** recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmada em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ;
 - b)** extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;



- c) recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;
- d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta desse, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;
- e) comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo: bolsa-escola, bolsa-família e cheque-cidadão;
- f) declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo; telefone(s) e nº do RG; atividade que desenvolve; local onde a executa; há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.

III. Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

- a) recibos de seguro-desemprego e do FGTS;
- b) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação;
- c) declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG; última atividade exercida; local em que era executada; por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.

2.17. Para o envio dos documentos relacionados no item 2.16., o candidato deverá até **02.09.2025**:

- a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;
- b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- b1) os documentos deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

2.17.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

2.17.2. Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

2.17.3. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulado no item 2.17., não serão conhecidos.

2.17.4. O preenchimento do requerimento de solicitação de redução da taxa e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.



- 2.18.** A relação da solicitação será divulgada em **22.09.2025**, no site do Hospital Regional de Presidente Prudente www.hrpresidenteprudente.org.br, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.18.1.** O candidato beneficiado com a redução da taxa deverá imprimir o boleto bancário específico com o valor da taxa de inscrição reduzido, e efetuar o pagamento até o dia do seu vencimento, seguindo os parâmetros firmados neste Edital.
- 2.18.2.** Caso a solicitação de redução seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento, no site da Fundação VUNESP, conforme o Capítulo 10 – DOS RECURSOS, na Área do Candidato – “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 2.18.2.1.** Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.
- 2.19.** A relação definitiva com o resultado da análise dos recursos interpostos contra o indeferimento da solicitação de redução de taxa de inscrição será divulgada em **03.10.2025**, no site do Hospital Regional de Presidente Prudente www.hrpresidenteprudente.org.br, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.19.1.** O candidato que tiver a solicitação de redução indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar deste Processo Seletivo, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição pleno, até a data do vencimento do boleto.
- 2.20.** A inscrição, somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento reduzido ou pleno do boleto referente à taxa de inscrição.
- 2.21.** As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.22.** Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste certame, acarretarão a eliminação do candidato do Processo Seletivo, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.
- 2.23.** A declaração falsa de dados para fins de redução do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato deste Processo Seletivo em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA CONDIÇÃO ESPECIAL



- 2.24.** O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá **durante o período de inscrições**:
- a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;
 - b)** durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 2.25.** Para o envio do laudo médico, caso necessário, o candidato, **durante o período de inscrições**, deverá:
- a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;
 - b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
 - b1)** o laudo médico ou documento comprobatório deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 2.25.1.** O laudo médico ou o documento comprobatório encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 2.26.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 2.27.** Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 2.28.** Aos candidatos com **deficiências visuais**:
- a)** ao candidato **com deficiência visual (cego)**: serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.
 - a1)** o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
 - b)** aos candidatos com **deficiência visual (amblíopes)** que solicitarem prova especial ampliada será oferecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o candidato indicar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.
 - b1)** o candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.
 - b.2)** a fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.
 - b3)** a ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, **durante o período de inscrições**.



- c) ao candidato com **deficiência visual (cego ou com baixa visão)**: serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas, desde que solicitados dentro do período de inscrições.
- c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, deste item, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de suas provas.
- 2.29.** O candidato com **deficiência auditiva**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:
- a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
 - b) autorização para utilização de aparelho auditivo.
- 1.1.1.** Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.
- 2.30.** O candidato com **deficiência física** deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:
- a) mobiliário adaptado;
 - b) auxílio no manuseio das provas e transcrição de respostas.
- 2.31.** O candidato que não atender ao estabelecido neste Capítulo, durante o período de inscrições, não terá a sua prova objetiva especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 2.32.** O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova objetiva ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado pela VUNESP.
- 2.33.** A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo IV. A relação será divulgada no site do Hospital Regional de Presidente Prudente www.hrpresidenteprudente.org.br, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.33.1.** O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação de condição especial para a realização das provas, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 10 – DOS RECURSOS.
- 2.33.1.1.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 2.34.** A relação definitiva das análises dos recursos interpostos contra o indeferimento as solicitações relativas à condição especial para a realização das provas, ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo IV, no site do Hospital Regional de Presidente Prudente www.hrpresidenteprudente.org.br, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data fica



proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à condição especial para a realização das provas.

CAPÍTULO 3 – DA CANDIDATA LACTANTE

- 3.1.** A candidata lactante deverá, no momento da realização da inscrição, solicitar a necessidade da amamentação durante a realização da prova objetiva.
- 3.2.** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.
 - 3.2.1.** O acompanhante ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de uso de equipamentos eletrônicos.
 - 3.2.2.** A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova objetiva.
 - 3.2.3.** A Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus "Hospital Regional de Presidente Prudente" e a Fundação VUNESP não disponibilizarão em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.
- 3.3.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
- 3.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova objetiva dessa candidata.
- 3.5.** Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova objetiva, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Processo Seletivo.

CAPÍTULO 4 – DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

- 4.1.** De acordo com os artigos 10 e 16 da Portaria MS nº 492, de 23 de março de 2020, será garantida aos alunos que estiverem cursando o último ano dos cursos de graduação em Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia e Nutrição, participantes da Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", a pontuação adicional de 10% (dez por cento) no processo de seleção pública para Programas de Residências em Saúde promovidos pelo Ministério da Saúde.
- 4.2.** O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido na Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", deverá comprovar esta condição por meio do envio de certificado de participação emitido pelo Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES).



- 4.3.** Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado o programa de Residência Multiprofissional para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada esta pontuação adicional mais de uma vez.
- 4.4.** Os candidatos que queiram fazer uso da pontuação adicional deverão encaminhar à Fundação VUNESP, por meio digital (upload), **até o último dia das inscrições:**
- a)** certificado de participação, com a respectiva carga horária, na Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", emitido pelo Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES).
 - b)** declaração de não ter utilizado a pontuação para matrícula em outro Programa de Residência Multiprofissional, conforme Anexo I.
- 4.5.** A pontuação adicional será aplicada na 1ª fase, após a classificação, modificando a colocação.
- 4.5.1.** A bonificação será acrescida à nota do candidato, caso ele obtenha a nota mínima para habilitação na prova objetiva.
- 4.6.** Para envio dos documentos indicados no item 4.4., o candidato deverá **até o último dia do período de inscrições:**
- a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar novamente, a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio – por meio digital (upload) dos documentos digitalizados.
 - b1)** os documentos deverão ser digitalizados com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 4.6.1.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 4.6.2.** Os documentos encaminhados terão validade somente para este Processo Seletivo.
- 4.6.3.** Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.
- 4.7.** O candidato que não atender ao disposto neste Capítulo, **durante o período de inscrições**, não terá seus documentos avaliados e não terá a bonificação acrescida neste Processo de Residência Multiprofissional, seja qual for o motivo alegado.
- 4.8.** A publicação oficial da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à bonificação de que trata este Capítulo ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo IV. A relação será divulgada no site do Hospital Regional de Presidente Prudente www.hrpresidenteprudente.org.br, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.



- 4.9. O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação relativa à bonificação de que trata este Capítulo poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 10 – DOS RECURSOS deste Edital.
- 4.10. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.11. A relação definitiva do resultado das análises dos recursos interpostos contra o indeferimento as solicitações relativas à bonificação de que trata este Capítulo ocorrerá conforme previsto no cronograma do Anexo IV, no site do Hospital Regional de Presidente Prudente www.hrpresidenteprudente.org.br, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.12. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à bonificação de que trata este Capítulo.
- 4.13. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo com carga horária cumprida na Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", devem apresentar, no ato da matrícula, certificado de participação original, expedido pelo Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES).

CAPÍTULO 5 – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. Este Processo Seletivo constará das seguintes provas:

ESPECIALIDADES	PROVAS	QUESTÕES
- Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso - Enfermagem - Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso - Farmácia - Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso - Fisioterapia - Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso - Nutrição - Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva - Enfermagem - Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva - Farmácia - Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva - Fisioterapia - Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva - Nutrição - Residência Multiprofissional em Urgências e Emergências - Enfermagem - Residência Multiprofissional em Urgências e Emergências - Farmácia - Residência Multiprofissional em Urgências e Emergências - Fisioterapia - Residência Multiprofissional em Urgências e Emergências - Nutrição - Residência Multiprofissional em Oncologia - Enfermagem - Residência Multiprofissional em Oncologia - Farmácia - Residência Multiprofissional em Oncologia - Fisioterapia - Residência Multiprofissional em Oncologia - Nutrição - Residência Multiprofissional em Oncologia - Psicologia - Residência Multiprofissional em Oncologia - Biomedicina	<u>Prova Objetiva:</u> - Saúde Coletiva - Conhecimentos Específicos <u>Análise Curricular</u>	20 30

5.1.1. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao ingresso no Programa de Residência Multiprofissional. Essa prova será elaborada de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema



Único de Saúde (SUS) e conhecimentos específicos das respectivas profissões da área da saúde, de acordo com o programa.

5.1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta.

5.1.1.2. A prova objetiva terá a duração de 4 horas.

5.1.1.2.1. O candidato só poderá retirar-se do local de prova após transcorrido o tempo mínimo de 3 horas.

5.1.2. A **análise curricular** – de caráter classificatório – visa valorizar o perfil e o nível de especialização do candidato a partir da complementação de sua formação educacional e de sua experiência profissional.

5.2. Este Processo Seletivo obedecerá aos critérios da COREMU, observando que a prova objetiva (1ª etapa) terá peso de 70% e a análise curricular (2ª etapa) terá peso de 30%.

5.2.1. Os candidatos à admissão em Programa de Residência Multiprofissional se submeterão ao Processo Seletivo, obedecendo ao critério relacionado, conforme se segue:

Modalidade Escolhida	Prova Objetiva x Peso	Currículo x Peso
Prova Objetiva + Análise Curricular	70 (70%)	30 (30%)

CAPÍTULO 6 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E ANÁLISE CURRICULAR

6.1. A prova objetiva será aplicada na cidade de Presidente Prudente.

6.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Presidente Prudente/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

6.2. A convocação para a realização da prova objetiva deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site do Hospital Regional de Presidente Prudente www.hrpresidenteprudente.org.br, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.2.1. O candidato poderá, ainda:

- a)** consultar o site www.vunesp.com.br; ou
- b)** contatar o Serviço de Atendimento ao Candidato.

6.2.2. O candidato somente poderá realizar a prova objetiva na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site do Hospital Regional de Presidente Prudente www.hrpresidenteprudente.org.br, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.



- 6.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:
- a)** caneta de tinta preta;
 - b)** documento de identificação em uma das seguintes formas:
 - b1)** original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
 - b2)** aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título), com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- 6.4.** Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b”, do item 6.3., desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 6.4.1.** O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea “b”, do item 6.3., não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.
 - 6.4.2.** Não será aceito – para efeito de identificação, no dia da prova – protocolos, cópia dos documentos citados na alínea “b”, do item 6.3., ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 6.5.** Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 6.6.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.
- 6.7.** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 6.8.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.
- 6.9.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.



- 6.10.** São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.
- 6.11.** Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.
- 6.11.1.** O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da respectiva prova:
- a)** desligá-lo;
 - b)** retirar sua bateria (se possível);
 - c)** acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
 - d)** colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc);
 - e)** esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova;
 - f)** os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.
- 6.12.** A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização das provas.
- 6.12.1.** A autenticação digital, a reprodução da frase/assinatura do candidato visam, ainda, atender ao disposto no item 12.7.
- 6.12.2.** A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de sua aplicação.
- 6.13.** Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:
- a)** não comparecer à prova, conforme convocação publicada oficialmente no site do Hospital Regional de Presidente Prudente www.hrpresidenteprudente.org.br, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, seja qual for o motivo alegado;
 - b)** não enviar o currículo **durante o período de inscrições**;



- c) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- d) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea “b”, do item 6.3;
- e) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 6.11. e 6.11.1., e suas alíneas;
- g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- i) lançar meios ilícitos para a realização da respectiva prova;
- j) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões da prova objetiva completo, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
- k) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- l) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- n) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- o) retirar-se do local da prova objetiva, se for o caso, antes de decorrido o tempo mínimo de 3 horas.

DA PROVA OBJETIVA

- 6.14.** A prova objetiva tem data prevista para sua realização em **30.11.2025**, no período da tarde.
- 6.14.1.** O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto nos itens 6.1. a 6.13., seus subitens e suas alíneas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.15.** A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site do Hospital Regional de Presidente Prudente www.hrpresidenteprudente.org.br, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.



- 6.16.** Nos 5 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva, quando for o caso, o candidato poderá ainda:
- a)** consultar o site www.vunesp.com.br; ou
 - b)** contatar o Serviço de Atendimento ao Candidato.
- 6.16.1.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 6.16.2.** Ocorrendo o descrito no item 6.16.1., deste Capítulo, poderá o candidato participar deste Processo Seletivo e realizar a prova objetiva, quando for o caso, se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- 6.16.3.** A inclusão de que trata o item 6.16.2., deste Capítulo, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 6.16.4.** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.17.** O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo de três horas de sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.
- 6.18.** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
- 6.18.1.** O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.18.2.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.18.3.** A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.
- 6.18.4.** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como, assinar no campo apropriado.
- 6.18.4.1.** Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.
- 6.18.4.2.** O candidato que tenha obtido da Fundação VUNESP autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.



6.18.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

6.18.6. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.

6.18.7. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.

6.18.7.1. Será excluído deste Processo Seletivo, o candidato, dentre os 3 últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

6.18.7.2. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

6.18.8. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao de sua aplicação.

6.18.9. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação oficial no site do Hospital Regional de Presidente Prudente www.hrpresidenteprudente.org.br, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DA ANÁLISE CURRICULAR

6.19. Serão analisados somente os currículos dos candidatos habilitados na prova objetiva.

6.20. A segunda fase, a qual consiste na análise curricular, corresponde a fração de 30% do total da nota da classificação final do candidato, sendo ao final a nota somada aos demais 70% da nota do candidato referente à nota obtida em sua prova objetiva.

6.21. Todos os candidatos deverão encaminhar, por meio digital (upload), **durante o período de inscrição:**

- a)** currículo documentado;
- b)** foto colorida.

6.22. Para o envio da documentação constante do item 6.21., o candidato deverá:

- a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site www.vunesp.com.br;
- b)** selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio – por meio digital (upload) – dos documentos digitalizados, com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.



- 6.23.** Os documentos encaminhados terão validade somente para este Processo Seletivo.
- 6.24.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 6.25.** Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 6.26.** A lista de aprovados da segunda fase deste certame será disponibilizada no no site do Hospital Regional de Presidente Prudente www.hrpresidenteprudente.org.br, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.27.** A análise curricular será realizada pelo Supervisor da Área do Programa de Residência Multiprofissional, para qual o candidato se inscreveu, com valor máximo de 30% do total da nota (30 pontos).
- 6.28.** Os itens avaliados, bem como os critérios e pontuações que serão observados na análise curricular estão dispostos no Anexo III.

CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

7.1. DA PROVA OBJETIVA

- 7.1.1.** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 70 pontos.
- 7.1.2.** Será considerado candidatos habilitados na prova objetiva do processo seletivo da Residência Multiprofissional aqueles que obter a pontuação de 50% das 50 questões totais, sendo 30 de Conhecimentos Específicos e 20 de Saúde Coletiva.
- 7.1.3.** Os candidatos ausentes e os não habilitados na prova objetiva, serão eliminados deste Processo Seletivo.
- 7.1.4.** O resultado da prova objetiva será divulgado, por meio de edital, a ser publicado, oficialmente, no site do Hospital Regional de Presidente Prudente www.hrpresidenteprudente.org.br e, divulgado, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo.

7.2. DA ANÁLISE CURRICULAR

- 7.2.1.** A análise curricular terá peso 30 pontos – 30% da prova.
- 7.2.2.** O candidato habilitado na prova objetiva, mas não convocado para a análise curricular, por não estar entre os cinco melhor habilitados mais os empatados, será eliminado deste Processo Seletivo.



CAPÍTULO 8 – DA PONTUAÇÃO FINAL

- 8.1.** A pontuação final do candidato habilitado corresponderá a somatória da prova objetiva e da análise curricular.

CAPÍTULO 9 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 9.1.** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- 9.2.** Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:
- a)** maior nota da prova objetiva;
 - b)** menor tempo de formação de graduação;
 - c)** maior idade.
- 9.2.1.** Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

CAPÍTULO 10 – DOS RECURSOS

- 10.1.** Caberá recurso contra:
- a)** o indeferimento do resultado da solicitação de redução;
 - b)** o indeferimento de condição especial para a realização da prova;
 - c)** o resultado da bonificação pelo Brasil Conta Comigo;
 - d)** o gabarito da prova objetiva;
 - e)** o resultado da prova;
 - f)** a pontuação da análise curricular;
 - g)** a classificação prévia.
- 10.2.** O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem.
- 10.3.** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 10.4.** A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.
- 10.5.** O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.
- 10.6.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, seguindo as instruções ali contidas.
- 10.7.** Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como



interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

10.7.1. Será liminarmente indeferido:

- a)** o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página deste Processo Seletivo;
- b)** o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- c)** o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

10.7.2. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10.8. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada, oficialmente, no site do Hospital Regional de Presidente Prudente www.hrpresidenteprudente.org.br, e, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo.

10.8.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.8.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.

10.8.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

10.9. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

10.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.11. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva.

10.12. Os espelhos das folhas de respostas da prova escrita ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.

10.13. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

10.14. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

10.15. Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

10.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo



Seletivo.

CAPÍTULO 11 – DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

- 11.1.** As vagas serão ocupadas pelos candidatos que alcançarem maior pontuação nas provas de acordo com a existência de vaga devidamente autorizada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde e a existência de bolsa de estudo.

CAPÍTULO 12 – DA MATRÍCULA

- 12.1.** A matrícula será realizada no período de **13.02.2026** a **16.02.2026**, no seguinte endereço: Coordenadoria de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU, Rua José Bongiovani, 1297 - Bloco 01, Presidente Prudente, SP, CEP 19050-680, Fone: (18) 3229-1546. HORÁRIO: 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, de segunda-feira à sexta-feira.
- 12.2.** Para matricular-se, o candidato selecionado deverá apresentar, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, os seguintes documentos originais (para conferência) e suas cópias simples, impressas frente e verso se for o caso:
- 12.2.1.** Ficha de cadastro devidamente preenchida.
 - 12.2.2.** 02 fotos 3X4 recentes e coloridas.
 - 12.2.3.** 02 fotocópias legíveis da Cédula de Identidade (RG).
 - 12.2.4.** 02 fotocópias legíveis do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
 - 12.2.5.** 02 fotocópias legíveis da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 - 12.2.6.** 02 fotocópias legíveis do Título de Eleitor e comprovante de estar quite com a Justiça eleitoral;
 - 12.2.7.** 01 fotocópia legível Carteira de Vacinação atualizada (constar comprovante de Vacinação contra COVID-19).
 - 12.2.8.** 01 fotocópia legível do Comprovante de inscrição no INSS (NIT, NIS, PIS).
 - 12.2.9.** 01 fotocópia legível do Cartão Nacional de Saúde (CNS) do Sistema Único de Saúde (SUS).
 - 12.2.10.** 02 fotocópias legíveis do Diploma de Profissional ou Certificado de Conclusão do Curso de graduação.
 - 12.2.11.** 02 fotocópias legíveis da Inscrição no Conselho Profissional de São Paulo. Nos casos dos candidatos inscritos em Conselhos Regionais de Classe em outros estados, estes deverão apresentar o protocolo de solicitação de transferência para São Paulo, bem como o comprovante de inscrição no Conselho do Estado que estiver vinculado.
 - 12.2.12.** 02 fotocópias legíveis de Comprovante de Endereço.
 - 12.2.13.** 01 fotocópia legível Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa da Incorporação (CDI) (apenas para os candidatos do sexo masculino).



- 12.2.14.** 01 fotocópia legível da Declaração de Tipagem Sanguínea.
- 12.2.15.** 01 fotocópia legível da Carteira Trabalho - CTPS (referente ao 1º emprego).
- 12.2.16.** 01 fotocópia legível do Comprovante de CONTA CORRENTE individual em um dos Bancos credenciados: Banco Bradesco S/A e Banco Santander (Brasil) S/A.
- 12.3.** Será permitida a realização de matrícula de candidato aprovado por procurador oficialmente constituído, desde que atenda a todos os requisitos determinados neste Edital.
- 12.4.** O não comparecimento do candidato classificado, ou de seu procurador, no período estipulado para matrícula implicará a perda da vaga.
- 12.5.** O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de graduação, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão do curso, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo curso correspondente. A declaração de conclusão do curso será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo Profissional Residente durante os primeiros 90 dias de início do Programa de Residência Multiprofissional, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte e o respectivo registro no Conselho.
- 12.6.** O candidato aprovado e matriculado no 1º ano do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde nas áreas de concentração: Saúde do Idoso OU Urgências e Emergências OU Terapia Intensiva, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde CNRMS/MEC, e convocado para prestar Serviço Militar Obrigatório para o ano de 2024 poderá requerer o trancamento de matrícula por um período de um ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias após o início das atividades da residência. Não haverá prorrogação por período superior a um ano.
- 12.7.** O candidato brasileiro que fez curso de graduação em enfermagem, farmácia, fisioterapia, e nutrição no exterior ou profissional estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma, deverá apresentar documento de revalidação do mesmo por universidade pública competente no Brasil, na forma da legislação vigente, para que seja deferida sua matrícula. Quando estrangeiro, apresentar fotocópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil. Será permitida a realização de matrícula de candidato aprovado por procurador oficialmente constituído, desde que atenda a todos os requisitos determinados neste Edital.
- 12.8.** A Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus "Hospital Regional de Presidente Prudente", no momento do recebimento dos documentos, poderá coletar a impressão digital e/ou frase de segurança na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização da prova.
- 12.9.** No ato da matrícula, os Profissionais Residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno do programa de Residência Multiprofissional em Saúde.



- 12.10.** O não comparecimento do candidato classificado, ou de seu procurador, no período estipulado para matrícula implicará a perda da vaga.
- 12.11.** O candidato matriculado que não comparecer na instituição ofertante do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde no prazo de 48 horas após a data do início das atividades, será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

- 12.12.** No caso de desistência ou impossibilidade de realização da matrícula, será divulgada a segunda chamada para as vagas não preenchidas, com a convocação de candidatos da lista de suplentes, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.
- 12.13.** A segunda chamada será divulgada exclusivamente no site do Hospital Regional de Presidente Prudente www.hrpresidenteprudente.org.br.
- 12.14.** A Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus "Hospital Regional de Presidente Prudente", informará, na ocasião, as datas para matrículas dos suplentes.
- 12.15.** A Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus "Hospital Regional de Presidente Prudente" poderá realizar novas e sucessivas chamadas para matrículas de suplentes, sempre respeitando rigorosamente a ordem de classificação, até a data limite fixada pela COREMU para o cadastro de residentes em seus sistemas eletrônicos.
- 12.16.** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas de candidatos excedentes e os prazos para matrícula, não podendo alegar desconhecimento.

CAPÍTULO 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo e as estabelecidas Regimento Interno do programa de Residência Multiprofissional em Saúde, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas no site do Hospital Regional de Presidente Prudente www.hrpresidenteprudente.org.br e, disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.
- 13.3.** A Fundação VUNESP e a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus "Hospital Regional de Presidente Prudente" não se responsabilizam por solicitações não recebidas por



motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 13.4.** A Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus "Hospital Regional de Presidente Prudente" e a Fundação VUNESP se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Processo Seletivo, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.
- 13.5.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 13.6.** As datas previstas neste Edital poderão ser remanejadas em razão da situação excepcional de saúde pública, não se responsabilizando a Fundação VUNESP e/ou a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus "Hospital Regional de Presidente Prudente" pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.
- 13.7.** Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser disponibilizado no site do Hospital Regional de Presidente Prudente www.hrpresidenteprudente.org.br e, disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.
- 13.8.** Todos os cálculos de pontuação referentes ao julgamento e à classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 13.9.** As informações sobre o presente Processo Seletivo:
- a)** até a publicação da classificação definitiva: serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato, e pelo site www.vunesp.com.br;
 - b)** após a publicação da classificação definitiva: serão de responsabilidade da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus "Hospital Regional de Presidente Prudente".
- 13.10.** Para fins deste Processo Seletivo, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, na Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus "Hospital Regional de Presidente Prudente".
- 13.11.** Em caso de alteração/correção dos dados pessoais constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
- 13.11.1.** Efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme estabelecido no item. 2.9. do Capítulo 2.



- 13.11.2.** Após a publicação da classificação definitiva, o candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais, juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus "Hospital Regional de Presidente Prudente".
- 13.11.3.** As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido nos itens 2.9.1. e 2.9.2., somente serão consideradas quando solicitadas dentro do prazo estabelecido.
- 13.12.** É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade deste Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessário.
- 13.13.** A Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus "Hospital Regional de Presidente Prudente" e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a)** endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - b)** endereço residencial errado ou não atualizado;
 - c)** endereço de difícil acesso;
 - d)** correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
 - e)** correspondência recebida por terceiros.
- 13.14.** Motivarão a eliminação do candidato, bem como tornar sem efeito a matrícula, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 13.15.** A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 13.15.1.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 13.15 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 13.16.** O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 13.17.** Caberá ao Diretor Administrativo do Hospital Regional de Presidente Prudente gerido pela Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, a homologação deste Processo Seletivo.



- 13.18.** Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
- 13.19.** O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 13.20.** Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Processo Seletivo, caberá à Fundação VUNESP e/ou a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus "Hospital Regional de Presidente Prudente", a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 13.21.** Salvo a exceção prevista no Capítulo 3, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
- 13.22.** As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus "Hospital Regional de Presidente Prudente" e da Fundação VUNESP, no que a cada um couber.
- 13.23.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) e afins, contendo alterações.
- 13.24.** Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.
- 13.25.** Fazem parte deste Edital:
- a)** o Anexo I - Declaração – Bonificação;
 - b)** o Anexo II – Conteúdo Programático;
 - c)** o Anexo III - Pontuação Referente a Análise Curricular;
 - d)** o Anexo IV - Cronograma Previsto;
 - e)** o Anexo V - Endereços da Fundação VUNESP e da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus "Hospital Regional de Presidente Prudente"



ANEXO I – DECLARAÇÃO – BONIFICAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

(Declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)

Eu, _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ inscrito no CPF nº _____, declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao certificado do “O Brasil Conta Comigo”, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Presidente Prudente/SP, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS PARA TODAS AS ÁREAS DE FORMAÇÃO:

Saúde Coletiva

1. Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes, funcionamento, gestão, participação e controle social, política de humanização 2. Ética e bioética em saúde. 3. Educação permanente em saúde. 4. Epidemiologia em saúde. 5. Processo de saúde-doença e determinantes sociais em saúde. 6. Política pública de saúde: aspectos históricos, reforma sanitária e questões atuais. 7. Legislação: populações específicas. 8. Modelos de Atenção à Saúde no Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA ÁREA DE FORMAÇÃO:

BIOMEDICINA

Conhecimentos Específicos: 1) Bioquímica: dosagens hormonais e de enzimas; eletroforese de hemoglobina, lipoproteínas e proteínas; equilíbrio ácido-base; propriedades da água; radicais livres. 2) Hematologia: testes hematológicos; automação em hematologia. 3) Imunologia: alergias; avaliação da função imune; carcinogênese; doenças autoimunes; leucemias. 4) Microbiologia da água e dos alimentos: métodos de análise; parâmetros legais. 5) Microbiologia médica; bacteriologia, virologia e micologia. 6) Urinálise, EAS, bioquímica, cultura, teste de gravidez. 7) Escolha, coleta, e conservação de amostra para diagnóstico. 8) Preparo de vidraria, reagentes e soluções. 9) Preparo de meios de cultura. 10) Equipamentos – princípios e fundamentos: potenciômetros; autoclaves e fornos; microscópios; centrífugas; espectrofotômetros e leitores de Elisa; termocicladores; citômetros de fluxo; filtros, destiladores e purificação de água; cromatografia e eletroforese. 11) Ética profissional.

ENFERMAGEM

Conhecimentos Específicos: 1. Código de ética profissional. 2. Biossegurança e Saúde do Trabalhador. 3. Controle de infecção hospitalar. 4. Classificação de risco. 5. Qualidade em Saúde e Segurança do paciente. 6. Monitorização hemodinâmica. 7. Admissão do paciente crítico. 8. Controle da dor e sedação. 9. Sistematização da assistência de enfermagem. 10. Escores e indicadores assistenciais. 11. Assistência de enfermagem aos diversos pacientes: adulto, idoso, mulher, pediátrico e neonatal com desequilíbrio da função respiratória, cardiovascular, neurológica, gastrointestinal, distúrbio acidobásico e hidroeletrólítico e grandes cirurgias. 12. Atenção integral por ciclos de vida. 13. Trauma. 14. Suporte básico e avançado de vida. 15. Morte encefálica e doação de órgãos. 16. Interação droga-nutriente. 17. Cálculo, preparo e administração de medicamentos. 18. Nutrição parenteral. 19. Enfermagem psiquiátrica e saúde mental. 20. Programa de prevenção, controle e tratamento da hanseníase e



tuberculose. 21. Programa de controle da hipertensão arterial e diabetes *mellitus*. 22. Programa Nacional de DST/AIDS. 23. Calendário de vacinação da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. 24. Administração em Enfermagem. 25. Enfermagem baseada em evidências.

FARMÁCIA

Conhecimentos Específicos: 1. Política Nacional de Medicamentos e Assistência Farmacêutica. 2. Legislação farmacêutica aplicada à unidade hospitalar. 3. Gerenciamento e logística de medicamentos. 4. Atenção farmacêutica e farmácia clínica. 5. Farmacoepidemiologia. 6. Farmacovigilância. 7. Controle de infecção hospitalar. 8. Uso racional de medicamentos. 9. Farmacotécnica hospitalar. 10. Interpretação de exames laboratoriais. 11. Segurança no uso de medicamentos. 12. Erros de medicação. 13. Gestão em logística de medicamentos. 14. Cálculo farmacêutico, formas farmacêuticas, vias de administração, interação e compatibilidade medicamentosa. 15. Nutrição parenteral prolongada. 16. Código de ética profissional. 17. Biossegurança e segurança do paciente.

FISIOTERAPIA

Conhecimentos Específicos: 1. Avaliação fisioterapêutica motora e respiratória. 2. Condutas e técnicas de fisioterapia motora e respiratória. 3. Anatomia, fisiologia e fisiopatologia pulmonar. 4. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva. 5. Fisioterapia na reabilitação neurológica. 6. Fisioterapia na reabilitação de amputados de membro inferior. 7. Fisioterapia em: traumatologia e ortopedia, neurologia, pneumologia, reumatologia, queimados, cardiologia e angiologia, ginecologia e obstetrícia, pediatria, geriatria, dermatologia e fisioterapia respiratória e motora em UTI adulto, infantil e neonatal. 8. Fisioterapia nos processos incapacitantes no trabalho, nas doenças infectocontagiosas e crônico-degenerativas. 9. Código de ética profissional. 10. Biossegurança e segurança do paciente.

NUTRIÇÃO

Conhecimentos Específicos: 1. Epidemiologia nutricional. 2. Avaliação e diagnóstico nutricional. 3. Digestão, absorção e metabolismo de macro, micronutrientes e fibras. 4. Técnica e planejamento dietético. 5. Nutrientes: definições, classificação, fontes, funções, digestão, absorção, transporte, metabolismo e excreção. 6. Terapia nutricional oral, enteral e parenteral. 7. Nutracêuticos e alimentos funcionais. 8. Terapia nutricional imunomoduladora. 9. Interpretação de exames laboratoriais. 10. Erros inatos do metabolismo. 11. Alergias e intolerâncias. 12. Interação fármaco-nutriente e nutriente-nutriente. 13. Nutrição no envelhecimento. 14. Fisiopatologia, abordagem nutricional e dietoterapia nas seguintes situações: no câncer, na obesidade, na desnutrição, nos transtornos alimentares, nas cirurgias, em pacientes críticos e nas enfermidades dos seguintes sistemas: digestivo, pulmonar, cardiovascular, renal, endocrinológico, hematológico e imunológico. 15. Código de ética profissional. 16. Biossegurança e segurança do paciente.



PSICOLOGIA

Conhecimentos Específicos: 1) Relações humanas. 2) Entrevista psicológica. 3) Trabalho em equipe interprofissional: relacionamento e competências. 4) Laudos, pareceres e relatórios psicológicos, estudo de caso, informação e avaliação psicológica. 5) Análise institucional. 6) O comportamento humano nas organizações. 7) Clima e cultura organizacionais e aprendizagem nas organizações. 8) Teorias da personalidade. 9) Psicopatologia. 10) Técnicas psicoterápicas. 11) Psicodiagnóstico. 12) Tratamento e prevenção da dependência química. 13) Psicologia da saúde: fundamentos e prática. 14) Programas em saúde mental: atuação em programas de prevenção e tratamento, intervenção em grupos vivenciais e informativos. 15) Educação em saúde. 16) Planejamento e programação, monitoramento e avaliação de programas em saúde. 17) Trabalho, subjetividade e saúde psíquica. 18) Gestão da qualidade nas organizações. 19) Ética profissional.



ANEXO III - PONTUAÇÃO REFERENTE A ANÁLISE CURRICULAR

Análise do Curriculum Vitae	Pontuação Máxima
Histórico escolar: desempenho acadêmico durante a graduação. (nota média geral anual acima de 8 = 1,0 ponto; nota média geral anual entre 5 e 7,9 = 0,75 pontos) Observação: Para currículos pontuados por conceitos será utilizado como critério de avaliação a pontuação máxima de 0,80	1,0
Tempo de formação: menor que dois anos a partir de 2021.	1,0
Registro Profissional em carteira de trabalho (válidos registros com mais de seis meses de experiência)	2,0
Atividades de extensão	
Estágio extracurricular (não obrigatório) na área de interesse do programa e/ou na área de formação: apresentar declaração emitida pela instituição formadora ou instituição concedente, em papel timbrado. (0,50 ponto por estágio com, no mínimo, 30 horas)	1,5
Iniciação Científica Concluída*: apresentar documentação comprobatória de conclusão (declaração da instituição formadora ou do orientador). (0,5 ponto por cada projeto de Iniciação Científica) *Iniciação Científica em andamento não será considerada. OBS: Considera-se como Iniciação Científica concluída a participação em projeto científico por, pelo menos, 01 (um) ano. Será aceita apenas declaração da instituição formadora, do orientador ou da agência de fomento sobre atividade já realizada.	1,0
Participação em ligas acadêmicas, projetos de extensão universitária, monitorias (em disciplinas da graduação ou projetos de pesquisa) e representação discente junto aos colegiados e comissões institucionais. (0,25 ponto por atividade) OBS: Será aceita como representação discente a participação em entidades representativas do conjunto de estudantes (Colegiados, Diretório Acadêmico, Atléticas, Representantes de Turma, Membro de Comissão Organizadora de Congressos, Simpósios e Semanas Temáticas).	1,0
Apresentação oral ou de painel em congressos, seminários, encontros e outros eventos científicos, todos da área de formação, com certificado emitido pela instituição promotora do evento. (0,5 ponto por atividade)	1,0
Participação em cursos e eventos na área de interesse do programa e/ou na área de formação: apresentar certificado emitido pela instituição promotora do evento, em papel timbrado. (0,25 ponto por cada evento)	1,5
PONTUAÇÃO TOTAL	10,0



ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições	01.09.2025 e 06.10.2025
Prazo para solicitar a redução da taxa de inscrição	01 e 02.09.2025
Período para envio da documentação, por meio digital, referente à redução da taxa de inscrição	Até 02.09.2025
Divulgação do resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição	22.09.2025
Período de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição	23 e 24.09.2025
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição	03.10.2025
Término do período de inscrições.	06.10.2025
Vencimento do boleto bancário	07.10.2025
Prazo para os candidatos encaminharem os documentos da 2ª fase (Análise Curricular) por meio digital (upload).	01.09.2025 e 06.10.2025
Prazo para os candidatos solicitarem condições especiais para a realização da prova	01.09.2025 a 06.10.2025
Prazo para os candidatos encaminharem o documento de comprovação de bonificação (O Brasil Conta Comigo) por meio digital (upload)	01.09.2025 a 06.10.2025
Divulgação do resultado da solicitação de condição especial para realização da prova	22.10.2025
Período de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de condição especial para realização da prova	23 e 24.10.2025
Divulgação da análise de recurso contra o resultado da solicitação de condição especial para realização da prova	31.10.2025
Publicação do resultado da bonificação (O Brasil Conta Comigo)	31.10.2025
Período de interposição de recurso contra o resultado da bonificação (O Brasil Conta Comigo)	03 e 04.11.2025



Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde
COREMU
Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – OSS
Hospital Regional de Presidente Prudente



ETAPAS	DATAS
Divulgação do resultado da análise de recurso contra o resultado da bonificação (O Brasil Conta Comigo)	19.11.2026
Convocação dos candidatos para realização da prova objetiva	
Aplicação da Prova Objetiva	30.11.2025
Divulgação do gabarito	02.12.2025
Período de interposição de recurso contra o gabarito	03 e 04.12.2025
Publicação do Edital de Divulgação da Análise de Recurso contra o Gabarito e da Nota da Prova Objetiva	07.01.2026
Período de interposição de recurso contra a nota da prova objetiva	08 e 09.01.2026
Publicação do Edital de Divulgação da Análise de Recurso contra a Nota da Prova Objetiva	26.01.2026
Publicação do Edital de Divulgação da Nota referente à Análise Curricular e Classificação Prévia	06.02.2026
Prazo para interposição de recurso contra a nota referente à Análise Curricular Classificação Prévia	09 e 10.02.2026
Publicação do resultado da análise de recurso contra a nota da Análise Curricular e Classificação Prévia e Classificação Definitiva	25.02.2026
Convocação para Matrícula	13.02.2026 a 16.02.2026



ANEXO V – DOS ENDEREÇOS

1) da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus “Hospital Regional de Presidente Prudente”

Endereço: Rua José Bongiovani, 1297 - Bloco 01, Presidente Prudente, SP, CEP 19050-680

Horário: dias úteis – das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h

Telefone: (18) 3229-1546

Site: www.hrpresidenteprudente.org.br

2) da Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Serviço de Atendimento ao Candidato: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Presidente Prudente, 15 de agosto de 2025.

Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus “Hospital Regional de Presidente Prudente”